

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU ⁽¹⁾

3 de Setembro de 1998

(98/C 276/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,98542
Franco luxemburguês	40,5859	Coroa sueca	9,01270
Coroa dinamarquesa	7,49330	Libra esterlina	0,677742
Marco alemão	1,96761	Dólar dos Estados Unidos	1,14078
Dracma grega	338,822	Dólar canadiano	1,75280
Peseta espanhola	167,055	Iene japonês	154,803
Franco francês	6,59756	Franco suíço	1,61477
Libra irlandesa	0,784415	Coroa norueguesa	8,82960
Lira italiana	1943,39	Coroa islandesa	80,5045
Florim neerlandês	2,22086	Dólar australiano	1,98396
Xelim austríaco	13,8456	Dólar neozelandês	2,28612
Escudo português	201,655	Rand sul-africano	7,12414

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os nºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).